



Imprensa Oficial

PREVIM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00829/2016)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Paranaíba/MS

CNPJ: 03.343.118/0001-00

Endereço: AVENIDA JUCA PINHE, SN

Bairro: SANTA MONICA

CEP: 79500-000

Telefone: (067) 3669-0000

E-mail: previm.pba@terra.com.br

Representante legal: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

CPF: 204.103.951-53

Cargo: Prefeito

E-mail: previm.pba@terra.com.br

Fax: (067) 3669-0000

Complemento:

Data início da gestão: 24/04/2013

CREDOR:

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA-MS

CNPJ: 04.925.862/0001-86

Endereço: RUA OTTO LEMOS FLEURY 225

Bairro: SANTA MONICA

CEP: 79500-000

Telefone: (067) 3668-3360

Fax:

E-mail: previm.pba@terra.com.br

Representante legal: MARCELO ALVES DE FREITAS

CPF: 420.970.101-72

Cargo: Diretor

E-mail: marcelo81163737@hotmail.com

Complemento: EXECUTIVO

Data início da gestão: 04/03/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA - PREVIM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Paranaíba da quantia de R\$ 7.585.537,95 (sete milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 09/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Paranaíba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência

de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.585.537,95 (sete milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 126.425,63 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 126.425,63 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), vencerá em 30/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LC 011/2001 DE 04/12/2001.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Paranaíba - MS / 10/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA - PREVIM

MARCELO ALVES DE FREITAS

Testemunhas:

VANILA GARCIA BELO
ADMINISTRADORA
CPF: 034.308.601-80
RG: 001728174 SEJUSPMS

JOSE UISLEY ARAUJO
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 002.155.091-37
RG: 001344518 SSPMS

Publicado por:
Vanila Garcia Belo

Código Identificador: VHsHar3L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Paranaíba-MS.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, criado pela Lei Municipal n.º 1.897/2013 e alterada pela Lei n.º 2.044/15.

Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULARES:

Lucas Ferreira Cavalcante	Secretaria de Assistência Social;
Katiuscia Cristina Freitas da Silva	Secretaria de Saúde;
Jaqueline Torres	Secretaria de Educação;
Ruth Marcela S. Ferreira Marostica	Secretaria Municipal de Cultura;
Sergio Roberto Bevilaqua da Silva	Secretaria Municipal de Esporte;
Denise Camargo Benitez de Almeida	Secretaria Municipal de Administração;
Bruce Henrique dos Santos Silva	Procuradoria Jurídica;
Lindomarcia Lindiane de Freitas	Conselho Tutelar.

SUPLENTES:

Cleide Ap. Martins Barbosa Silva	Secretaria de Assistência Social;
Elaine Mª da Silva Queiroz Niedo	Secretaria de Saúde;
Elis Andrea Teodoro Caires	Secretaria de Educação;
Hamilton Ferreira de Moraes	Secretaria Municipal de Cultura;
Edilson Martins de Freitas	Secretaria Municipal de Esporte;
Saulo Alves de Freitas	Secretaria Municipal de Administração;
Wilmar Nunes Lopes	Procuradoria Jurídica;
Wanice Luciana de Oliveira	Conselho Tutelar.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ENTIDADES E UNIVERSIDADES

TITULARES:

Maria Claudia Tinarelli	Poder Judiciário;
Maria da Graça Saraceni V. de Souza	Poder Legislativo;
Gustavo Peres de Oliveira Terra	Defensoria Pública;
Leonardo Dumont Palmerston	Ministério Público;
Fábio Leal Oliveira	Polícia Militar;
Thiago Amaral Abrahão	Delegacia de Polícia Civil;
Angélica Nunes Ferreira	Universidade (UFMS);
Wagner Alves de Oliveira	Organizações e Entidades
(Hospital Psiquiátrico Inst. Adelina T. Dias)	

SUPLENTES:

Rodrigo Sanches Cardozo	Poder Judiciário;
Jane Paula da Silva	Poder Legislativo;
Danilo Augusto Formágio	Defensoria Pública;
Fernando da Silva Dellamura	Ministério Público;
Marcelo Batista Machado	Polícia Militar;
Evilon Luiz de Souza	Delegacia de Polícia Civil;
Murilo Evangelista Paiva	Universidade (UFMS);
Fernanda Castanheira Amaral	Organizações e Entidades
(Hospital Psiquiátrico Inst. Adelina T. Dias)	

Artigo 3º. Os membros Conselheiros ora nomeados terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um mínimo de mais 01 (um) ano.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de

outubro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: plcVq7WN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Resolução nº 37, de 06 de abril de 2016, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Representantes da administração municipal (2013/2016):

1. Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral, Contadora;
2. Jamil Balduino Machado, Secretário Municipal de Finanças;
3. Denise Camargo Benitez de Almeida, Secretária Municipal de Administração.

b) Representantes do prefeito eleito (2017/2020):

1. Ailton Luciano dos Santos, Advogado;
2. Robson Jesus da Silva, Servidor Público Municipal;
3. Claudilene Oliveira de Souza, Servidora Pública Municipal.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Transmissão de Governo será exercida pela servidora Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral.

Artigo 2º. Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão imediatamente.

Parágrafo único. As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 37/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: Q4EczeBd

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIBA, DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ- TITA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Concurso Público, realizado em cumprimento a ordem judicial, proferida nos autos do Processo n.º 0800835-08.2011.8.12.0018, para provimento dos cargos de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro Permanente de servidores do Município, conforme resultado final divulgado pelo Edital nº 013/2016, publicado na imprensa oficial do Município em 06 de setembro de 2016.

PARANAÍBA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: ZVXQ05Gc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.543, de 16 de junho de 2009”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 22 Lei n.º 1.543, de 16 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22.

§ 1º. *A multa não poderá ser inferior a 200 UFERMS e nem superior a 3.000.000 de UFERMS, conforme preceitua o artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.*

§ 2º. *A Unidade Fiscal de Referência (UFIR), índice adotado pelo artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor foi extinta no ano de 2000 pelo § 3º do artigo 29 da Medida Provisória 2095-76.”*

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: KGF4zOR2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.105, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar área contígua de sua propriedade, destinando os recursos para aquisição de outra área, e dá outras providências”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 199, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar área contígua compreendendo a matrícula nº. 29.416 do CRI local, que compõe o patrimônio municipal.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação.

Art. 2º. O valor venal mínimo a ser considerado no procedimento licitatório foi apurado no laudo apresentado pela Comissão de Avaliação nomeada por meio da Portaria nº 375, de 24 de agosto de 2015, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda do imóvel será destinado à aquisição de outra área.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro ficarão sob responsabilidade do comprador.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.105, de 11 de novembro de 2016)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Secretaria de Administração
Objeto da Avaliação: será avaliado 12,80% de um lote de terreno denominado lote “05-B” quadra 459, bairro Jardim Cambraia, com matrícula no CRI sob nº 29.416
Finalidade: Apurar o valor real do imóvel

1. Preliminares

O presente trabalho tem por finalidade apurar o valor real do imóvel mencionado no objeto dessa avaliação.

1. Vistoria

A vistoria ao imóvel foi realizada pela comissão de avaliação no dia 26 de Setembro de 2016, onde foi verificado os requisitos para o confecção do laudo.

3- Localização

A área está localizada na Avenida Ernesto Leal Garcia

4-Zoneamento

Essa área pelo plano diretor do município está localizada no setor médio da área urbana.

5- Características do Imóvel.

Trata-se de uma área localizada numa região destinada a construção de prédios residenciais ou comerciais.

6- Acessibilidade

O acesso ao imóvel é feito pela Avenida Ernesto Leal Garcia e Rua Debrair Elias Ferreira

7- Descrição do Imóvel (Memorial Descritivo)

- Um lote de terreno nº 05-B da quadra nº 459, com as confrontações descritas em mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Conceição José Custódio, cujos os mesmos encontram-se anexados

8- Melhoramentos Públicos

A região onde se localiza o imóvel está próximo ao centro da cidade, sendo que o imóvel está próximo a supermercados, lojas de confecções, escolas, posto de saúde, postos de gasolinas, farmácias e outros tipo de comércios.

9- Avaliação

9.1- Normas Observadas

A avaliação terá por base os valores médios cobrados por outras compras e vendas áreas nessa região, seguindo informações das imobiliárias existentes nesse município.

9.2- Metodologia

Em função das características dos imóveis e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, para determinação do valor de locação, concluímos pela aplicação do método Comparativo Direto de Dados do mercado, observando fatores que contribui para a obtenção do valor real desse imóvel.

9.3 - Oferta

Atribui-se, como no caso de ser imóvel localizado numa área de bom acesso, tendo pavimentação asfáltica e outras infra estruturas básicas. Com isso o valor de mercado desse imóvel será muito bom, consequentemente será significativa a procura para compra e venda.

9.4 - Topografia

A região possui um pouco de declive, mas é seca, com aproveitamento de 100% da área do imóvel.

9.5 - Acessibilidade

Como mencionado no item 6, o acesso a essa área é muito bom.

10 - Valor do Imóvel

Baseado nos elementos acima do item 5, 7, 8 e 9.1 a 9.5, e com informações das imobiliárias e profissionais do ramo, constatamos que o valor de mercado para esse imóvel será de R\$ 70,00/m²(por metro quadrado). Como será avaliado 12,80% do imóvel, então a área avaliada é de aproximadamente 192,16 m².

Conclui-se que a área está avaliada em R\$ 13.451,20(treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

11- Conclusão:

Diante de todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada nessa área onde está localizado o imóvel, conclui-se que o valor de compra do imóvel mencionado no item 10, estão dentro dos valores reais e atuais.

12- Encerramento

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente laudo, que é composto por 3 folhas impressas devidamente rubricadas pela Comissão de Avaliação.

Presidente - José Barbosa Barros

Membro - Cezar Joaquim Chaves dos Santos

Membro - Aldo Pereira Borges

Paranaíba(MS), 11 de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: MMGd7MWu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 617, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, a averbação de **192 (cento e noventa e dois) dias**, correspondendo a **06 (seis) meses, 11 (onze) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba/ MS, pela servidora **VALDETE AMÉLIA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "F", matrícula nº 2765, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 3013/2014.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 8at3K2yx

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 618, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, a desaveração de **192 (cento e noventa e dois) dias**, correspondendo a **06 (seis) meses, 11 (onze) dias**, concedido por meio da Portaria nº 508/1997 à servidora **VALDETE AMÉLIA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "J", matrícula nº 0681, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 7030/2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: zsQfsSBu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

ROBSON JESUS DA SILVA
Agente Administrativo/Referência 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
A partir desta data;
Processo Administrativo n.º 015/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: pbj3ZXqm

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, a averbação de **282 (duzentos e oitenta e dois) dias**, correspondendo a **09 (nove) meses, 12 (doze) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba/MS e à AABB (Associação Atlética Banco do Brasil, pela servidora **CLAUDETE MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, matrícula nº 2765, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 6166/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 72EYOsjm

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias, com embasamento legal no artigo 1º da Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003:

TATIANE MARTINS DE SOUZA
Enfermeiro Padrão ESF/Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 14 de outubro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 3qg0qAxH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

ELESANDRA APARECIDA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 04 a 18 de novembro de 2016.

MARIA JUSCENI DA SILVA MALAQUIAS
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 03 a 11 de novembro de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: Qrmu5Hir

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

DAGMAR SOUZA E SILVA PRADO
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 04 a 11 de novembro 2016.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de novembro 2016.

MARIA DE SOUZA PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de novembro 2016.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DANTAS
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de novembro 2016.

MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de novembro 2016.
SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
1006/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe H;
3081/1 - Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 03 a 12 de novembro 2016.

SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 18 de outubro a 16 de dezembro 2016.

MARIA APARECIDA DA CRUZ BELFORT
Agente Administrativo/ Ref. 04 ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2016.

MONIQUE APARECIDA DA SILVA LOPES
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 01 a 15 de novembro 2016.

KARLA GERALDI NEVES MENDES
Auditor de Serviços de Saúde/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 07 de novembro a 04 de fevereiro 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: 7tmZ60al

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

MARIA EUGENIA ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de outubro a 09 de novembro 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: ZOu9H8ae

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para, sem prejuízo de suas

funções, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação em substituição à Sra. MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS que se encontra de licença médica no período de **26 de outubro a 09 de novembro 2016**.

Artigo 2º. O servidor designado fará jus ao subsídio da Secretária Municipal de Educação nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

Artigo 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2016.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Aparecida Freitas
Código Identificador: UbcKQDBQ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 110/2016

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA** designado pela **PORTARIA Nº 489/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**, torna público que no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **material de processamento de dados, impressoras, aparelhos de ar condicionado e mesas em MDP**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2016.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
PREGOEIRO(A)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador: vuJlxfqE